



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do Município de Tijucas/SC.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995;

Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Instituição Normativa N.TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015;

Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

Lei Complementar Municipal nº 87, de 17 de agosto de 2022.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.tijucas.sc.gov.br, link “Procedimento de Manifestação de Interesse” a partir de 28 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados que se encontra aberto o presente **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.

1.2. Este PMI respalda-se nas seguintes legislações: Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Instrução Normativa N.TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreto Federal n.º 8.428, de 02 de abril de 2015; Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Lei Complementar Municipal nº 87, de 17 de agosto de 2022.

2 - OBJETO

2.1. O presente Edital de Chamamento Público de **Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI**, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência deste edital.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto deste PMI.

3.2. É facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de resarcimento.

3.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Impossibilitadas de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhistas ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no PMI, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação judicial homologado;

3.3.3.1. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020; e,

3.3.4. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto do PMI.

4 - ESCLARECIMENTOS

4.1. Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação dos requerimentos dos interessados, para a Comissão Especial de Avaliação deste PMI, pelo seguinte e-mail:



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

4.2.

4.3. As respostas serão disponibilizadas em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação pelo e-mail informado pelo requerente e no sítio eletrônico da Prefeitura de Tijucas (site).

5 - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão efetuar manifestação dos interessados e envio de documentação prevista neste PMI no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, no Setor de Protocolo, sítio Rua Coronel Buchele, 01 – Centro, TIJUCAS/SC, até às 17h.

5.1.1. O horário de funcionamento da Prefeitura é de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2. Após o prazo para o cadastramento, a Comissão Especial de Avaliação irá proceder à análise da documentação protocolada e expedirá o Termo de Autorização para os interessados que atenderam às exigências do Edital, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final de realização do cadastro, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico www.tijucas.sc.gov.br.

5.3. No assunto/motivo do protocolo deve constar, obrigatoriamente, toda a Documentação de Habilidade conforme item 6 e o requerimento de autorização (Anexo IV), como capa inicial do requerimento.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados devem entregar junto ao requerimento de autorização (Anexo IV) a documentação detalhada neste item, de forma a comprovar a capacidade para a execução dos estudos, no original, cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município, mediante apresentação do original até a data limite para protocolo, bem como impresso extraído da internet, desde que sua autenticidade possa ser verificada pelo mesmo meio.

6.1.1. Habilidade Jurídica:

6.1.1.1. Pessoa Jurídica:

6.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.5. Procuração do signatário, se não for o sócio administrador;

6.1.1.1.6. Para consórcio, deverá ser apresentado o termo compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação de empresa líder, declaração de



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

responsabilidade solidária e indicação de percentual de participação nos estudos, para fins de eventual ressarcimento.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Correcional:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.5. Prova de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.1.2.6. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM) disponível no site <https://certidores.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Qualificação técnica:

- 6.1.3.1. Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos em município do porte mínimo equivalente a 50% do porte de Tijucas (no mínimo 25.796 habitantes), compreendendo no mínimo:

- 6.1.3.1.1. Coleta de resíduos sólidos urbanos;
- 6.1.3.1.2. Coleta de resíduos recicláveis;
- 6.1.3.1.3. Unidade(s) de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- 6.1.3.1.4. Programa de educação ambiental;
- 6.1.3.1.5. Cobrança de tarifa; e
- 6.1.3.1.6. Atendimento aos usuários.

- 6.1.3.2. Será admitida a apresentação de atestado(s) emitidos em nome de controlada, controladora e/ou sob controle comum da empresa que participe do CHAMAMENTO como LICITANTE isolada ou em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de sociedade empresarial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.1.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do requerente, ou de seu domicílio.
- 6.1.4.2. Para as empresas em recuperação judicial, as mesmas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

7 - COMISSÃO AVALIADORA DOS ESTUDOS

- 7.1. Para a avaliação das propostas atuará a Comissão Especial de Avaliação do PMI, nomeada pela PORTARIA 2672/2025, composta por servidores de setores da administração pública municipal, facultada a contratação de profissionais especializados nas áreas em análise, para que possam ser contemplados todos os aspectos necessários à definição de alternativas e soluções que atendam os preceitos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais, sociais e jurídicos.
- 7.1.2. A Comissão Especial de Avaliação do PMI, nomeada pela PORTARIA 2672/2025, terá a atribuição



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

de:

- 7.1.2.1. Analisar as informações que estão descritas de forma clara e em consonância com o presente Edital, não sendo obrigada a verificar informações não compatíveis;
- 7.1.2.2. Indeferir os cadastros que não atenderem aos aspectos solicitados no presente Edital;
- 7.1.2.3. Requerer, se for necessária, a contratação de terceiros ou a participação de técnicos especializados de outras secretarias;
- 7.1.2.4. Deferir os cadastros das proponentes que atenderem a todos os requisitos descritos neste presente Edital;
- 7.1.2.5. Proceder à publicação no Diário Oficial dos Municípios dos termos de autorização expedidos para as proponentes com o cadastramento deferido;
- 7.1.2.6. Analisar e julgar os estudos autorizados; e
- 7.1.2.7. Apurar os valores para eventual ressarcimento, bem como coordenar os trabalhos de consolidação da modelagem final, podendo contar, eventualmente, com o apoio técnico de profissional contratado, exclusivamente, para esta finalidade, a critério do Poder Executivo Municipal.

8. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

- 8.1. Os estudos devem ser elaborados de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 8.2. Poderão ser realizadas reuniões com o(s) autorizado(s) e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos técnicos mais adequados ao projeto.
- 8.3. O prazo para o recebimento dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios.
- 8.4. As empresas autorizadas deverão entregar os estudos até às 17 horas, no setor de Protocolos, na Rua Coronel Buchele, 01 – Centro, TIJUCAS/SC.
- 8.5. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que deram origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.
- 8.6. Os estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital, com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.
- 8.7. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr, quando couber.
- 8.8. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS ESTUDOS

- 9.1. A avaliação dos estudos de modelagem a serem utilizados pelo Município de Tijucas, parcial ou integralmente, em uma eventual licitação de Concessão, será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do PMI em até 30 (trinta) dias após o prazo máximo definido no item 8.3 deste edital.
- 9.2. A Comissão realizará a avaliação e seleção dos estudos, considerando os seguintes critérios:
 - 9.2.1. a observância de diretrizes e premissas definidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital;
 - 9.2.2. a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

9.2.3 a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

9.2.4. a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

9.2.5. a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

9.2.6. o impacto socioeconômico da proposta para o projeto.

9.3. Na hipótese de a Comissão entender que nenhum dos estudos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação.

10 - RESSARCIMENTO

10.1. Concluída a seleção dos estudos, aquele(s) que tiver(em) sido utilizado(s) inteira ou parcialmente terá(ão) os valores, para eventual ressarcimento, apurados pela Comissão, na proporção do seu aproveitamento e os valores serão indicados nos estudos entregues pela empresa autorizada.

10.2. O ressarcimento será realizado pela empresa vencedora do futuro processo licitatório, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95, a ser previsto no edital para contratação do projeto de que trata o presente PMI, contendo obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

10.3. Por força do § 6º do artigo 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015, fica condicionado o ressarcimento dos projetos, levantamentos, e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

10.3.1. alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

10.3.2. recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

10.3.3. contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

10.4. A contraprestação pública fica limitada a 70% (setenta por cento) do valor total previsto nos estudos apresentados para o futuro contrato, na hipótese de Concessão na modalidade Patrocinada.

11 - ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

11.1. Os ônus e custos financeiros arcados por qualquer pessoa jurídica para a apresentação do requerimento de autorização ou a elaboração dos estudos e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) autorizado(s).

11.2. O(s) requerente(s) e o(s) autorizado(s) não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pelo Município de Tijucas, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos cedidos, cujo conteúdo poderá ser consolidado ou combinado com outras informações, dados ou projetos disponíveis, sejam estas obtidas perante outros órgãos e entidades da administração pública ou por consultores externos eventualmente contratados para este fim.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

12.2. Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Tijucas.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

12.3. A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI.

12.4. A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para viabilização do Projeto.

12.5. A apresentação de manifestação, no âmbito deste PMI, também não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio, ao interessado que apresentar os estudos ou outras informações, em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do Projeto.

12.6. A apresentação de estudos e projetos no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação.

12.7. Compõem este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo IV – Requerimento de Autorização de Estudos (PMI)

Tijucas/SC, 28 de novembro de 2025.



Maickon Campos Sgrott
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 17854/2025

Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI aos Serviços de Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Tijucas

O presente documento tem o objetivo de apresentar as diretrizes para a participação de interessados no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.

Os estudos deverão ser elaborados e formalizados à Administração Municipal em prazo não superior a **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da autorização dos interessados e demais condições do Edital.

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

- Coleta, transporte, triagem, tratamento, valorização, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos incluindo a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais para a realização dos serviços.
- Programas de educação ambiental; e
- Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e serviços de atendimento aos usuários.

Não estão incluídos os serviços de limpeza urbana.

Os participantes deverão observar durante a elaboração dos estudos, no que couber, as exigências da Instrução Normativa N.TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a qual estabelece procedimentos para controle, orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas e das Concessões Comuns a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os estudos deverão ser apresentados e divididos em 3 cadernos principais:

- Modelagem Técnico-Operacional;
- Modelagem Econômico-Financeira;
- Modelagem Jurídica.

Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar minimamente:

1. Modelagem Técnico-Operacional:

- Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR), conforme realizados atualmente, com base em análise de dados cedidos neste processo de PMI e também naqueles que possam ser obtidos em plataformas oficiais do município, do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNISA), Sistema Nacional de Informações de Resíduos (SINIR), planos e estudos municipais aprovados em lei(s) ou decreto(s), bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes e dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

- Todos os dados utilizados devem ser referenciados e indicadas as fontes de pesquisa e consulta, no que couber, indicando preferencialmente o ano base das informações e a justificativa para a sua adoção pela equipe técnica responsável.
- O diagnóstico deve conter minimamente: levantamento atual da situação dos serviços do sistema; levantamento e análise dos planos, estudos ou projetos existentes; legislação e normas existentes ou pertinentes ao projeto;
- Identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos;
- Caracterização das instalações, edificações, empreendimentos necessários ao projeto;
- Desenvolvimento da proposta técnica, contendo o descriptivo conceitual, com: i) definição da área de abrangência dos serviços; ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços; iii) diretrizes construtivas; e iv) descrição da(s) tecnologia(s) de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos aplicável(is) ao projeto;
- Elaboração das diretrizes ambientais e procedimentos necessários para a obtenção de licenças ou autorizações ambientais nas unidades operacionais que sejam necessárias, no que couber;
- Definição das metas e dos índices ou indicadores de desempenho a serem observados para acompanhamento técnico e operacional e de qualidade dos serviços, bem como para a remuneração das atividades da concessionária;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços de manejo de resíduos sólidos;
- Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;
- Estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.
- Definição da estrutura técnico-operacional para atendimento dos serviços (equipe técnica, operacional, gerencial ou administrativa);
- Os estudos deverão considerar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações no tocante à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como as metas, diretrizes e ações estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), instituído pelo Decreto nº 11.043/2022, e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (PERS/SC);
- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos, bem como os potencialmente recicláveis deverão ser projetados visando o atendimento de 100% da população urbana e rural, considerando todos os bairros e localidades do município, bem como áreas com ocupações diferenciadas (populações tradicionais, quilombolas e afins, eventualmente existentes no município) prevendo-se técnicas ou tecnologias diferenciadas para atendimento dessas populações, no que couber.
- Os serviços deverão considerar as especificidades e necessidades quanto ao atendimento de áreas de expansão urbana, bem como atendimento diferenciado para atendimento de eventos e a população flutuante, como a esperada na época de turismo de verão;
- A implantação, operação e manutenção de serviços municipais de coleta, transbordo (se necessário), tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados e de qualidade à população quanto às normas técnicas, planos setoriais (municipais, estaduais ou nacionais existentes), procedimentos de controle, licenciamento ambiental pertinentes.
- Os índices ou indicadores utilizados nos projetos, estudos e projeções de demandas deverão ser objetivamente informados, referenciando-se a fonte ou informando a metodologia detalhada de sua



obtenção, justificando a sua adoção em relação ao cenário municipal atual e futuro requerido.

- Elaboração de Projeto específico de coleta seletiva para resíduos potencialmente recicláveis secos;
- Elaboração de Projeto específico de Educação Ambiental, considerando-se as peculiaridades da população local, urbana, rural, tradicional, quilombola e flutuante;
- Elaboração de Projeto específico considerando-se a necessidade de desvio dos resíduos orgânicos para atendimento das metas definidas no projeto, com respectiva implantação de estruturas operacionais e/ou de tratamento necessárias, no que couber;
- Elaboração de projeto específico para a coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos volumosos e inservíveis, abordando cronograma de prestação de serviços aos bairros existentes;
- O estudo de demandas para os Serviços deverá ser para um horizonte de planejamento de 30 anos, sendo que prazo superior ao indicado poderá ser adotado, desde que tecnicamente justificado;
- O estudo deverá considerar a premissa de que extinguindo-se o eventual contrato de concessão futuro após o decurso de seu prazo de vigência, toda a infraestrutura concedida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida ao Poder Concedente;
- O estudo deverá considerar que a futura concessionária tenha obrigatoriamente um escritório local, instalado no município, o qual abrangerá minimamente os serviços técnicos, administrativos e/ou operacionais e de atendimento ao usuário, sem prejuízo de outras unidades operacionais de apoio caso sejam necessárias.

O município designará equipe técnica para acompanhar a(s) equipe(s) dos interessados para a realização de visita(s) técnica(s) local(is), caso haja interesse, desde que agendada previamente, a ser realizada estritamente dentro do prazo de elaboração dos estudos.

O agendamento deverá ser realizado por meio do e-mail e será agendado por ordem de solicitação do(s) interessados, cuja data será também definida por ordem da solicitação dos interessados em prazo não inferior a 15 (quinze) dias a partir da solicitação recebida. As visitas ocorrerão impreterivelmente no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira na data agendada e confirmada pelas partes.

2. Modelagem Econômico-Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo minimamente:

- Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste TR, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária;
- Estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;
- Projeções de receitas e estrutura tarifária.
- Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:
 - Projeções do fluxo de caixa do projeto;
 - Projeções do fluxo de caixa alavancado;
 - Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback, entre outros;



- Análise de sensibilidade/riscos;
- Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;
- Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
- Definição de índices macroeconômicos;
- Comparativo com um cenário de prestação direta dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.

3. Modelagem Jurídica

Com relação aos aspectos legais, deverá apresentar minimamente:

- Discussão da Viabilidade jurídica do projeto;
- Modalidades de contratação;
- Modalidade de licitação e critério(s) de julgamento;
- Análise da legislação aplicável ao projeto, considerando-se as leis federais, estaduais e municipais existentes, devendo-se ainda sugerir alterações legais no âmbito municipal que se façam necessárias à viabilização do projeto;
- Justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;
- Diretrizes Regulatórias;
- Avaliação de impactos e riscos;
- Estruturação de garantia pública;
- Responsabilidade Fiscal;
- Minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.

4. Da definição do valor máximo para ressarcimento

O valor de referência para eventual ressarcimento dos serviços deste PMI será determinado através dos valores estabelecidos nos estudos apresentados pela empresa autorizada.

O eventual ressarcimento se dará exclusivamente às expensas da futura concessionária e, logicamente, apenas na hipótese de publicação do edital de concessão dos serviços objetivados no presente PMI, sem qualquer contrapartida do Município de Tijucas.

O(s) estudo(s) selecionado(s) terá(ão) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, no Relatório Resumo da Prefeitura Municipal, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.

Não será dado ao(s) autorizado(s) dilação de prazo, para a entrega final dos estudos, face a urgência, interesse público, do novo marco do saneamento básico a ser cumprido.

5. Da Apresentação dos Estudos

A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo. Os estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital, com planilhas eletrônicas abertas - estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr, quando couber.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações.

6. Da transferência dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos

Todos os direitos autorais sobre as informações, dados, projetos, métodos e quaisquer outros documentos produzidos nos estudos e levantamentos apresentados no processo serão cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Tijucas, de acordo com o constante do artigo 5.º, Inciso V, do Decreto Federal n.º 8.428/2015.

Os estudos e levantamentos apresentados poderão ser utilizados pelo Município de Tijucas incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido.

No Anexo I deste TR há declaração a qual deve ser adicionada ao processo juntamente à entrega dos estudos técnicos pelo(s) interessado(s) sob pena de anulação da proposta no caso de não apresentação. Na fase de pré-implantação do modelo (consulta pública e análise prévia pelo Tribunal de Contas do Estado), o Autorizado selecionado poderá ser demandado a prestar o apoio necessário ao município para os aspectos técnicos que envolvem a modelagem proposta, sem que daí resulte direito a qualquer acréscimo de resarcimento.

A qualquer tempo o município poderá solicitar apresentações referentes aos estudos ou parte deles, incluindo apresentação prévia e posterior ao encaminhamento dos estudos ao Tribunal de Contas e em razão de alterações efetuadas em audiência pública.

7. Da Avaliação dos Estudos pelo Município

A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela equipe técnica municipal designada pela autoridade municipal, a qual terá como competência a análise quantitativa e qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, Conselhos, Fundações, Secretarias e outros órgãos setoriais locais ou regionais, à critério da Administração municipal.

A equipe técnica designada poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, Fundações ou Secretarias Municipais, permitindo a contratação de terceiros, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para o julgamento do processo. Caberá à equipe designada avaliar os estudos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final de entrega dos estudos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Será oportunizada a realização de 01 (uma) reunião técnica entre a equipe técnica municipal e a equipe do(s) interessados, após a entrega do(s) estudos, visando a apresentação dos conteúdos e projetos realizados, cuja reunião ocorrerá impreterivelmente de maneira presencial na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Tijucas (Rua Santa Catarina, 47 – Centro) ou em espaço similar a ser designado pela Administração Municipal.

A reunião será de no máximo 02 (duas) horas e será agendada por ordem de solicitação dos interessados a ser realizada por e-mail, cuja solicitação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

após a entrega dos estudos. Caso não seja formalizado o pedido de reunião técnica para apresentação dos estudos, a avaliação ocorrerá apenas por meio dos materiais entregues.

As informações de referência a serem cedidas pelo município serão fornecidas por meio digital aos autorizados para embasar os estudos, no que couber.

Dúvidas que a equipe técnica municipal tiver ao longo de sua avaliação poderão ser enviadas por e-mail designado dos interessados, devendo os interessados se manifestarem com esclarecimentos ou ajustes em prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

A avaliação, seleção e análise de aproveitamento dos estudos para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios principais:

- Atendimento integral aos itens indicados neste TR.
- Consistência das informações que subsidiaram sua realização dos estudos;
- Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor, inclusive inserção de associações, cooperativas, caso seja o caso e compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;
- Razoabilidade (menores custos) dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.
- Demonstração comparativa de custo e benefício do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.
- Demonstração nos estudos técnicos para o melhor reaproveitamento dos resíduos e a consequente redução de resíduos para disposição final;
- Impacto socioeconômico das propostas ao projeto, se aplicável.

A equipe municipal avaliadora atribuirá pontos a cada um dos critérios, sendo selecionado o proponente que atingir a maior pontuação na soma dos referidos itens, além do atendimento de todos os demais itens do Edital/Termo de referência. A avaliação quantitativa ocorrerá por meio dos critérios/notas da Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Critérios de avaliação quantitativa da(s) proposta(s).

Item	Não atendeu (0 pontos)	Atendeu minimamente (3 pontos)	Atendeu parcialmente (7 pontos)	Atendeu integralmente (10 pontos)	% do item na nota final
Consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos.					15%
Adoção das melhores técnicas para sua elaboração segundo normas e procedimentos científicos pertinentes,					20%



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 16:35 -03:00 -03:00 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p9e4d7037ef626>



utilizando sempre que possível equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada do setor.					
Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;					10%
Razoabilidade dos custos apresentados (menores custos) dos valores apresentados para reembolso, considerando os estudos realizados;					15%
Demonstração comparativa de custo e benefício do projeto em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.					10%
Demonstração nos estudos técnicos para o melhor reaproveitamento dos resíduos e a consequente redução de resíduos para disposição final.					20%
Impacto socioeconômico das alternativas propostas ao projeto, se aplicável.					10%

Em caso de empate na avaliação quantitativa da seleção dos estudos, será escolhida a proposta/projeto com menor valor de resarcimento.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

Caso a equipe entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação, não cabendo ao município qualquer resarcimento pelas despesas efetuadas.

Em caso de seleção parcial do conteúdo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos os valores de eventual ressarcimento serão apurados com relação às informações efetivamente utilizadas na eventual futura concessão.

A municipalidade poderá contratar, firmar parceria, convênio ou similar visando estabelecer apoio assessoria, consultoria ou especialista(s) externos caso seja necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos de forma complementar à equipe municipal.

8. Da Apresentação da Qualificação técnica das empresas interessadas

- a) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos em município do porte mínimo equivalente a 50% do porte de Tijucas (no mínimo 25.796 habitantes).

■ Coleta de resíduos sólidos urbanos;

- II. Coleta de resíduos recicláveis;
 - III. Unidade(s) de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
 - IV. Programa de educação ambiental;
 - V. Cobrança de tarifa; e
 - VI. Atendimento aos usuários.

b) Será admitida a apresentação de atestado(s) emitidos em nome de controlada, controladora e/ou sob controle comum da empresa que participe do CHAMAMENTO como LICITANTE isolada ou em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de sociedade empresarial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

9. Cronograma Básico de Etapas ou Atividades

O Quadro 2 apresenta o cronograma de atividades do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Quadro 2 – Cronograma básico de Etapas ou Atividades do PMI.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9e4df037ef626>

estudos técnicos														
Data de Entrega dos estudos técnicos														
Avaliação técnica dos estudos entregues pela equipe municipal														
Divulgação da avaliação técnica das propostas aceitas parcial ou integralmente ou rejeitadas														

10. Obrigações da Prefeitura

- 10.1. Exigir das Interessadas/Autorizadas o atendimento de todos os itens expostos neste PMI;
- 10.2. Receber os estudos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cronograma de atividades;
- 10.3. Promover a adequada comunicação às interessadas, por meio formal, no que couber quanto ao andamento das etapas da presente PMI;
- 10.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente PMI, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.5 Ceder às Interessadas/Autorizadas informações básicas para compor os estudos que estejam disponíveis ou possam ser disponibilizadas;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Interessadas/Autorizadas com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços desta PMI, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência dos estudos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. Obrigações das Autorizadas

- 11.1. As interessadas/autorizadas deverão cumprir todas as obrigações constantes neste PMI, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços, observando, ainda, as determinações emitidas pela equipe municipal designada que avaliará os estudos;
- 11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo escopo dos serviços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura Municipal de Tijucas;
- 11.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município ou por seus prepostos.
- 11.4. Submeter previamente, por escrito, à Prefeitura, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou da legislação aplicável local, estadual ou federal.
- 11.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.6. Manter durante toda a vigência dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente PMI;
- 11.7. Cumprir, durante todo o período de execução dos serviços, a reserva de cargos prevista em lei



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos estudos, serviços e levantamentos;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração de sua proposta orçamentária, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, no que couber;

11.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

11.11. Entregar os estudos, projetos nos prazos definidos pela presente PMI, sob pena de não utilização dos materiais técnicos;

11.12. Disponibilizar equipe técnica adequada e habilitada à realização dos estudos, planos e projetos que compõem a presente PMI.





MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/b6e4d7037eff626>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA AO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _ , expedida por _____, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE TIJUCAS, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, que têm por objeto Sistema de Coleta, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos;

II O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Tijucas;

IV É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de resarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da parceria público-privada, com ônus para o eventual contratado na licitação.

Pessoa(s) jurídica(s)
Assinatura dos seus representantes legais



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Digital nº 17854/2025

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente estudo técnico preliminar – ETP tem como objetivo justificar ou esclarecer a respeito da formalização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI na temática de manejo dos Resíduos sólidos ao município de Tijucas, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da condução da PMI, conforme os elementos abaixo, bem como acerca do estabelecido no PORTARIA 2672/2025.

II – OBJETO

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visando à obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.



III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO OBJETO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de realização do objeto é resultante de problemas e desafios apontados pela Administração Pública referente aos serviços de manejo de resíduos sólidos, sendo estes:

- Limitações em termos de eficiência na realização dos serviços, resultando em baixa qualidade, cobertura inadequada, horários de coleta inconvenientes e insatisfação da população;
- Falta de planejamento da gestão dos serviços considerando um horizonte de médio e longo prazo;
- Falta de recursos técnicos e financeiros para realização de investimentos em infraestrutura para modernização e expansão dos serviços, assim como cumprimento de metas estipuladas nos planos locais, regionais, estaduais e/ou federais relativos à matéria.

Através da obtenção dos estudos relativos ao presente objeto o Município poderá tomar decisões assertivas e seguras quanto à possibilidade de concessão dos serviços de manejo de resíduos, havendo subsídios que possam assegurar que a solução adotada seja a mais adequada para o atendimento das necessidades do município em relação aos serviços.

IV - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A realização do objeto não está prevista no plano de contratações anual, pois não haverá desembolso ou custeio por parte do Município em relação aos estudos desenvolvidos, entregues e devidamente aceitos, integralmente ou parcialmente, das autorizadas. O resarcimento aos estudos será apurado com relação às informações efetivamente utilizadas, somente no caso de o Município optar por uma futura concessão, ficando este resarcimento às expensas da futura concessionária.

V – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação das empresas interessadas estão apresentadas a seguir:

- 1) Atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) experiência na execução de estudos e/ou serviços de manejo de resíduos sólidos em



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084



município do porte mínimo equivalente a 50% do porte de Tijucas (no mínimo 25.796 habitantes), compreendendo no mínimo:

- a. Coleta de resíduos sólidos urbanos;
 - b. Coleta de resíduos recicláveis;
 - c. Unidade(s) de tratamento e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos;
 - d. Programa de educação ambiental;
 - e. Cobrança de tarifa; e
 - f. Atendimento aos usuários.
- 2) Será admitida a apresentação de atestado(s) emitidos em nome de controlada, controladora e/ou sob controle comum da empresa que participe do CHAMAMENTO como LICITANTE isolada ou em consórcio, e em nome de empresa matriz estrangeira de sociedade empresarial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, e/ou empresas sob controle comum ou de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES RELATIVAS AO OBJETO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI visa a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC, o qual compreenderá:

- Coleta, transporte, triagem, tratamento, valorização, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos incluindo a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais para a realização dos serviços;
- Programas de educação ambiental; e
- Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e serviços de atendimento aos usuários.

Os estudos deverão ser apresentados e divididos em 3 cadernos principais:

- Modelagem Técnico-Operacional;
- Modelagem Econômico-Financeira;
- Modelagem Jurídica.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) é uma alternativa interessante em comparação à contratação do objeto por meios convencionais, uma vez que permite a obtenção de múltiplas concepções para eventual concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município, formuladas sob a perspectiva de diferentes proponentes, possibilitando que o município tenha maior e mais diversificado subsídio técnico para a tomada de decisão quanto à forma de dar prosseguimento aos serviços de manejo de resíduos sólidos, assim como escolha da concepção que melhor atenda suas demandas e particularidades.

Além disso, o PMI não compromete os recursos orçamentários do Município, havendo resarcimento dos responsáveis pela realização dos estudos selecionados se, e somente se, o Município optar pela concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos, ficando este



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

ressarcimento às expensas da futura concessionária.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DE RESSARCIMENTO DO OBJETO:

O valor de ressarcimento máximo do objeto será indicado pela empresa autorizada na fase dos estudos da PMI

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços a serem considerados neste PMI compreendem:

- Coleta, transporte, triagem, tratamento, valorização, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos incluindo a disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais para a realização dos serviços;
- Programas de educação ambiental; e
- Composição do modelo de remuneração, sistema de cobrança e serviços de atendimento aos usuários.

Não estão incluídos os serviços de limpeza urbana.



Os participantes deverão observar durante a elaboração dos estudos, no que couber, as exigências da Instrução Normativa N.TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a qual estabelece procedimentos para controle, orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas e das Concessões Comuns a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os estudos deverão ser apresentados e divididos em 3 cadernos principais:

- Modelagem Técnico-Operacional;
- Modelagem Econômico-Financeira;
- Modelagem Jurídica.

Os estudos a serem desenvolvidos devem contemplar minimamente:

1. Modelagem Técnico-Operacional:

- Elaboração do diagnóstico dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência (TR), conforme realizados atualmente, com base em análise de dados cedidos neste processo de PMI e também naqueles que possam ser obtidos em plataformas oficiais do município, do Sistema Nacional de Informação de Saneamento (SNISA), Sistema Nacional de Informações de Resíduos (SINIR), planos e estudos municipais aprovados em lei(s) ou decreto(s), bem como por meio de pesquisas de campo e do levantamento de estudos e projetos existentes e dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- Todos os dados utilizados devem ser referenciados e indicadas as fontes de pesquisa e consulta, no que couber, indicando preferencialmente o ano base das informações e a justificativa para a sua adoção pela equipe técnica responsável.
- O diagnóstico deve conter minimamente: levantamento atual da situação dos serviços do sistema; levantamento e análise dos planos, estudos ou projetos existentes; legislação e normas existentes ou pertinentes ao projeto;
- Identificação das principais intervenções previstas e levantamento das alternativas tecnológicas para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084



- Caracterização das instalações, edificações, empreendimentos necessários ao projeto;
- Desenvolvimento da proposta técnica, contendo o descriptivo conceitual, com: i) definição da área de abrangência dos serviços; ii) especificações técnicas e operacionais para a realização dos serviços; iii) diretrizes construtivas; e iv) descrição da(s) tecnologia(s) de tratamento e de destinação final de resíduos sólidos aplicável(is) ao projeto;
- Elaboração das diretrizes ambientais e procedimentos necessários para a obtenção de licenças ou autorizações ambientais nas unidades operacionais que sejam necessárias, no que couber;
- Definição das metas e dos índices ou indicadores de desempenho a serem observados para acompanhamento técnico e operacional e de qualidade dos serviços, bem como para a remuneração das atividades da concessionária;
- Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços de manejo de resíduos sólidos;
- Identificação e análise dos riscos da execução dos investimentos descritos no estudo;
- Estruturação de Plano de operação e conservação/manutenção das atividades e alternativas propostas.
- Definição da estrutura técnico-operacional para atendimento dos serviços (equipe técnica, operacional, gerencial ou administrativa);
- Os estudos deverão considerar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei Federal nº 12.305/2010 e suas alterações no tocante à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos, bem como a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, assim como as metas, diretrizes e ações estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), instituído pelo Decreto nº 11.043/2022, e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (PERS/SC);
- Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e urbanos, bem como os potencialmente recicláveis deverão ser projetados visando o atendimento de 100% da população urbana e rural, considerando todos os bairros e localidades do município, bem como áreas com ocupações diferenciadas (populações tradicionais, quilombolas e afins, eventualmente existentes no município) prevendo-se técnicas ou tecnologias diferenciadas para atendimento dessas populações, no que couber.
- Os serviços deverão considerar as especificidades e necessidades quanto ao atendimento de áreas de expansão urbana, bem como atendimento diferenciado para atendimento de eventos e a população flutuante, como a esperada na época de turismo de verão;
- A implantação, operação e manutenção de serviços municipais de coleta, transbordo (se necessário), tratamento e disposição de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) ambientalmente adequados e de qualidade à população quanto às normas técnicas, planos setoriais (municipais, estaduais ou nacionais existentes), procedimentos de controle, licenciamento ambiental pertinentes.
- Os índices ou indicadores utilizados nos projetos, estudos e projeções de demandas deverão ser objetivamente informados, referenciando-se a fonte ou informando a metodologia detalhada de sua obtenção, justificando a sua adoção em relação ao cenário municipal atual e futuro requerido.
- Elaboração de Projeto específico de coleta seletiva para resíduos potencialmente recicláveis secos;
- Elaboração de Projeto específico de Educação Ambiental, considerando-se as peculiaridades da população local, urbana, rural, tradicional, quilombola e flutuante;
- Elaboração de Projeto específico considerando-se a necessidade de desvio dos resíduos



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

orgânicos para atendimento das metas definidas no projeto, com respectiva implantação de estruturas operacionais e/ou de tratamento necessárias, no que couber;

- Elaboração de projeto específico para a coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento ou destinação ambientalmente adequada de resíduos volumosos e inservíveis, abordando cronograma de prestação de serviços aos bairros existentes;
 - O estudo de demandas para os Serviços deverá ser para um horizonte de planejamento de 30 anos, sendo que prazo superior ao indicado poderá ser adotado, desde que tecnicamente justificado;
 - O estudo deverá considerar a premissa de que extinguindo-se o eventual contrato de concessão futuro após o decurso de seu prazo de vigência, toda a infraestrutura concedida, incluídas as novas construções, edificações, equipamentos e outras melhorias executadas pela concessionária, será revertida ao Poder Concedente;
 - O estudo deverá considerar que a futura concessionária tenha obrigatoriamente um escritório local, instalado no município, o qual abrangerá minimamente os serviços técnicos, administrativos e/ou operacionais e de atendimento ao usuário, sem prejuízo de outras unidades operacionais de apoio caso sejam necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipcm.com.br/p/9e4d7037ef626>



O município designará equipe técnica para acompanhar a(s) equipe(s) dos interessados para a realização de visita(s) técnica(s) local(is), caso haja interesse, desde que agendada previamente, a ser realizada estritamente dentro do prazo de elaboração dos estudos.

O agendamento deverá ser realizado por meio do e-mail e será agendado por ordem de solicitação do(s) interessados, cuja data será também definida por ordem da solicitação dos interessados em prazo não inferior a 15 (quinze) dias a partir da solicitação recebida. As visitas ocorrerão impreterivelmente no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira na data agendada e confirmada pelas partes.

2. Modelagem Econômico-Financeira

Para a modelagem financeira deverá ser apresentada análise e projeção da receita, contendo minimamente:

- Estimativas de custos relacionados a toda infraestrutura necessária para implantação, operação, gestão sustentável, modernização e otimização dos serviços descritos neste TR, inclusive com o respectivo cronograma físico-financeiro a ser realizado pela concessionária;
 - Estimativas de todos os custos e despesas operacionais, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura;
 - Projeções de receitas e estrutura tarifária.
 - Deverão ser apresentadas ainda, considerando a necessidade de análise de viabilidade econômico-financeira:
 - Projeções do fluxo de caixa do projeto;
 - Projeções do fluxo de caixa alavancado;
 - Produção de indicadores: TIR, VPL, Exposição máxima, Payback, entre outros;
 - Análise de sensibilidade/riscos;
 - Análise das alternativas de estruturação econômica e financeira;
 - Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
 - Definição de índices macroeconômicos;



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Secretaria de Administração

CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

- Comparativo com um cenário de prestação direta dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.

3. Modelagem Jurídica

Com relação aos aspectos legais, deverá apresentar minimamente:

- Discussão da Viabilidade jurídica do projeto;
 - Modalidades de contratação;
 - Modalidade de licitação e critério(s) de julgamento;
 - Análise da legislação aplicável ao projeto, considerando-se as leis federais, estaduais e municipais existentes, devendo-se ainda sugerir alterações legais no âmbito municipal que se façam necessárias à viabilização do projeto;
 - Justificativas dos elementos licitatórios e contratuais;
 - Diretrizes Regulatórias;
 - Avaliação de impactos e riscos;
 - Estruturação de garantia pública;
 - Responsabilidade Fiscal;
 - Minutas dos instrumentos licitatórios, seus anexos e demais documentos necessários para implementação do projeto.



X - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO:

A realização do objeto envolve a proposição de diferentes alternativas para eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC, a serem propostas pelas empresas interessadas, sendo as modelagens dependentes das alternativas propostas e vice-versa. Assim não é aplicável o parcelamento do objeto.

XI – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa promover a proposição de múltiplas alternativas para eventual concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos no município, sob a perspectiva de diferentes proponentes, possibilitando que o município tenha maior e mais diversificado subsídio técnico para a tomada de decisão quanto à forma de dar prosseguimento aos serviços de manejo de resíduos sólidos, além de estimular um ambiente de inovação na busca de modelos que apresentem resultados mais favoráveis.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

As providências a serem adotadas para a presente PMI serão conforme a legislação aplicável, destacando-se o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei de licitações e contratos administrativos e demais normas ou guias do assunto.

Os procedimentos estão descritos na PMI e no Termo de Referência. Não há necessidade de capacitação dos servidores envolvidos, sendo que está sendo prevista a definição de equipe técnica multidisciplinar própria que acompanhará os serviços, bem como avaliará qualitativamente e quantitativamente as propostas, projetos e estudos a serem desenvolvimento, nomeados à critério da autoridade municipal. Se for necessário apoio técnico de qualquer natureza à adequada



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Administração
CNPJ 82.577.636/0001-85 – Telefone (48)3263-8100
Rua Coronel Buchelle nº1, Centro-Tijucas/SC CEP 88200-084

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2025 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p9e4df7037ef626>

avaliação dos estudos ou condução do processo, a prefeitura, à seu critério e dentro dos trâmites legais cabíveis poderá contratar, estabelecer convênio ou parceria com empresas, instituições ou especialistas.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto. A prefeitura, a seu critério e dentro dos trâmites legais cabíveis poderá contratar, estabelecer convênio ou parceria com empresas, instituições ou especialistas.

XIV - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL:

Não haverá qualquer alteração ambiental associada à execução do objeto, se tratando apenas de elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual concessão dos serviços de manejo dos resíduos sólidos do município de Tijucas/SC.



XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todas as informações apresentadas acima, considera-se viável o prosseguimento do ato, para a autorização de abertura de processo de manifestação de interesse.

CARLA PATRICIA PEDRO
CREA-SC 178155-3

William Clemes Raulino
Secretário de Administração

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ESTUDOS (PMI) AO SR. PREFEITO DE TIJUCAS/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2025 - PMT.

REF.: Solicitação de autorização para apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica para concessão dos serviços de resíduos urbanos no Município de Tijucas/SC.

Senhor Prefeito,

A(O), solicita autorização para apresentação dos estudos em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº. 001/2025 - PMT, pelo que apresenta seus dados cadastrais e documentação para análise de sua solicitação pelo Conselho Gestor:

DADOS CADASTRAIS:

Razão social do Interessado:

CNPJ:

Endereço do Interessado:

Área de atuação:

Telefone de contato:

E-mail de contato:

Empresas Participantes (no caso de grupo econômico e/ou possível consórcio):

XX , de de 2025.

Razão Social ou nome completo CNPJ